



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 004/2017

“Prorroga o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017 e o prazo da Resolução n. 001/2017 – que: Instaura a Comissão Parlamentar de Inquérito, conforme requerimento dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito aprovado por mais de 1/3 dos Vereadores nas reuniões de 28/08/2017 e de 04/09/2017, com escopo na investigação de irregularidades no Processo Licitatório n. 077/2011, CP n. 004/2011, na execução do Contrato n. 241/2011 e nas obras de Pavimentação Asfáltica e Construção de Rede de Drenagem Pluvial, no Município de Nova Ponte/MG, parcialmente financiado com recursos federais, diante das inúmeras falhas apresentadas na obra, dentre outros fatos prejudiciais ao interesse público municipal e prazo da Resolução n. 003/2017”

A Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, nos termos do seu Regimento Interno, notadamente arts. 50 e ss, aprova, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução, em simetria aos art. 58, § 1º e 3º, da CF/88; art. 60, § 1º e 3º, da Constituição do Estado de Minas Gerais; art. 23, §§ 2º, 3º e 4º da LOM; e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO: que ainda faltam respostas de ofícios contendo requerimentos diversos a serem respondidos, principalmente pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG;

CONSIDERANDO: o Requerimento proposto pelos Membros da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017 nas reuniões dos dias 28 de agosto de 2017, e do dia 04 de setembro de 2017, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI n. 001/2017, a partir do vencimento, ou seja, a partir de 27 de setembro de 2017, dirigido ao Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, vereador Sérgio Bernardes Lemos;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO: a concordância do Presidente e de todos os demais membros integrantes da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017 com a solicitação de prorrogação do prazo diante da necessidade desta prorrogação para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017;

CONSIDERANDO: ser esta prorrogação necessária para conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito em virtude das oitivas ainda faltantes, principalmente a partir da resposta dos ofícios pendentes de respostas, bem como, análises e trabalhos a serem concluídos;

CONSIDERANDO: o disposto no artigo 2º da Resolução n. 001/2017, que instaurou a Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017 e que expressamente possibilita a prorrogação da mesma.

CONSIDERANDO: o disposto na Resolução n. 003/2017, que prorrogou o prazo da Comissão Parlamentar de Inquérito n. 001/2017 por mais 90 dias, a partir do dia 29 de junho de 2017, de modo que o prazo final desta encerrar-se-ia em 27/09/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 01/2017 por 30 (trinta) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ponte/MG, 15 de setembro de 2017.

ÉDER FERNANDES CARDOSO

Presidente